



Diário Oficial Eletrônico

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP



Paço Municipal “Florivaldo Leal” - Av. Cel. José Soares Marcondes, 1.200 - Centro - Presidente Prudente - SP
CEP: 19010-081 - Fone: 3902-4400 – e-mail: secad@presidenteprudente.sp.gov.br



Atos Administrativos

Deliberações dos conselhos municipais

**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CASA DOS CONSELHOS**

Resolução nº 06/2021

**REGIMENTO INTERNO PARA A ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DA
SOCIEDADE CIVIL – BIÊNIO 2019-2021 DO CMAS.**

**CAPITULO I
DA ASSEMBLÉIA**

Artigo 1º - O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS – no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 368 da Lei Municipal nº 5.005/97, que criou o respectivo Conselho, e, de acordo com a Lei Municipal nº 7.644, de 31 de outubro de 2011, que alterou a reestruturação do mesmo, elabora o seguinte regimento interno da Assembléia Geral para escolha de representantes da Sociedade Civil.

Artigo 2º - O objetivo desta Assembléia Geral é a eleição dos representantes dos segmentos da sociedade civil que não foram preenchidos na eleição anterior e/ou estão vagos para o biênio 2019-2021. Os representantes eleitos tomarão posse no dia **13/04/2020**, em reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social.

Artigo 3º - A pauta proposta para a Assembléia é a seguinte:

- a) Abertura;
- b) Reunião dos grupos, por segmentos indicados nas leis acima citadas;
- c) Eleição dos conselheiros representantes dos segmentos da sociedade civil.

Artigo 4º - A organização e coordenação desta Assembleia Geral ficará ao cargo do presidente atual do Conselho Municipal de Assistência Social.

CAPITULO II

Artigo 5º - O credenciamento dos participantes será realizado pela mesa diretora do CMAS em data anterior à Assembleia, onde serão identificados por categoria de participação, podendo credenciar-se:

- I – usuários e/ou organizações e usuários da assistência social;
- II – entidades e/ou organizações de assistência social, devidamente inscritas no CMAS;
- III - entidades de trabalhadores do SUAS.

§ 1º - Participarão da Assembléia Geral, com direito a voz, todos os representantes previamente indicados.

§ 2º - No que refere aos representantes das organizações socioassistenciais discriminadas nos incisos de I, II e III deste artigo, participarão da Assembléia Geral, com direito à voz, voto e candidatura no processo de escolha dos membros do CMAS.

§ 3º - Os representantes de que trata o parágrafo anterior, bem como os demais, deverão ter apresentado até **26/03/2021**, à Casa dos Conselhos, a ficha de indicação/inscrição para o email **cmas@pprudente.sp.gov.br**.



§ 4º - As organizações de sociedade civil que enviarem indicações de representantes para o segmento referente ao inciso II deste artigo deverão ter sua inscrição efetivada, por prazo indeterminado, junto ao CMAS.

CAPITULO III **DA ELEIÇÃO DOS CANDIDATOS**

Artigo 6º - As **08:00hs** do dia **13/04/2021**, reunir-se-ão em grupos, os segmentos com direito a voto, relacionados no artigo 5º, para a escolha dos representantes da sociedade civil ao CMAS.

Artigo 7º - Serão eleitos representantes titulares e suplentes dos seguintes segmentos que não foram preenchidos anteriormente e/ou estão vagos:

- a. Representantes dos usuários e/ou organizações e usuários da assistência social: **2(dois) para vagas suplentes;**
- b. Representantes de entidades e/ou organizações de assistência social, devidamente inscritas no CMAS: **1(um) para vaga titular e;**
- c. Representantes de entidades de trabalhadores do SUAS: **1(um) para vaga titular e 1(um) para vaga suplente.**

CAPITULO IV **DO PROCESSO DE VOTAÇÃO**

Artigo 8º - O processo de votação será conduzido pelo presidente do Conselho Municipal de Assistência Social.

Artigo 9º - À mesa diretora do CMAS caberá a verificação da obediência aos critérios de representação constantes no artigo 5º deste Regimento.

Artigo 10º - As candidaturas deverão respeitar a globalidade das representações estabelecidas no artigo 5, inciso II, da Lei nº 7.644/2011, referente às entidades não governamentais.

Artigo 11º - A votação será realizada sob a forma de voto secreto dentre aqueles indicados por cada segmento com direito a assento no CMAS, nos grupos de representação.

Artigo 12º - Os candidatos escolhidos deverão expressar o consenso de cada segmento, ou, na inexistência deste, obtiverem o apoio da maioria simples dos integrantes do grupo, manifestada através de voto secreto.

Parágrafo único – Em caso de empate serão utilizados como critério ao desempate:

- I – Candidato com mais idade;
- II – Caso prevaleça o empate, será considerado o maior tempo comprovado de experiência na área da Assistência Social;
- III – Em última análise, o candidato com mais números de filhos.



CAPITULO V **DO ENCERRAMENTO**

Artigo 13º - A Assembleia Geral encerrar-se-á com a proclamação dos nomes dos eleitos como conselheiro, representante da sociedade civil ao CMAS.

Artigo 14º - Caberá à mesa diretora do CMAS encaminhar os nomes dos eleitos como conselheiro representante da sociedade civil ao Senhor Prefeito Municipal para a alteração e atualização das representações descritas no decreto de nomeação Nº 30.425 de 03 de dezembro de 2019.

Artigo 15º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente/SP, 09 de março 2021.

ELOIZE TEIXEIRA OLIVETTI
Presidente do CMAS



Editais de notificações

Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação Edital de Notificação de Penalidade de Multa Imposta N.º 41/2021

Luis Felipe Nogueira Floriano, respondendo pela Coordenadoria de Fiscalização Urbanística do Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar nº 72/99, de 30 de Agosto de 1999, que dispõe sobre a limpeza dos imóveis, o fechamento de terrenos não edificados, a construção de passeios e a remoção de entulhos, e também com base no Plano Diretor Municipal através da Lei Complementar n.º 234/2018, de 27 de dezembro de 2018 que dispõe sobre normas para edificação no município, faz saber aos interessados abaixo indicados, que ficam **NOTIFICADOS**, para tomarem ciência da imposição de multa realizada, pois notificados para sanar as irregularidades descritas, deixaram de executar, não observando o prazo estipulado por lei, de conformidade com o Auto de Infração e Imposição de Multa "AIIM" a seguir transcritos.

ALEX SANDRO DE JESUS SOUZA

RUA NELSON DA SILVA GUIDIO, 201 - PARQUE RESIDENCIAL SÃO LUCAS

Ref.Cadastral: 26.2.4.1609.64.1

Auto N.º: 338 **Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)**

Valor: 120,00UFM Dt. Notif.: 11/01/2021

Auto N.º: 339 **Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)**

Valor da Multa: 120,00UFM Dt. Notif.: 11/01/2021

MARIA DALGIZA LISBOA DE TORRES

RUA TIJUCA, 180 - JARDIM GUANABARA

Ref.Cadastral: 26.2.5.218.216.1

Auto N.º: 330 **Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)**

Valor: 403,50UFM Dt. Notif.: 14/01/2021

Auto N.º: 331 **Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)**

Valor da Multa: 403,50UFM Dt. Notif.: 14/01/2021

Auto N.º: 332 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**

Valor da Multa: 295,50UFM Dt. Notif.: 14/01/2021

JOSE ARLINDO RUBINO LAHOS

RUA ARMANDO ABBADE, 140 - JARDIM SÃO FRANCISCO

Ref.Cadastral: 26.2.6.102.317.1

Auto N.º: 335 **Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)**

Valor: 370,00UFM Dt. Notif.: 14/01/2021

Auto N.º: 336 **Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)**

Valor da Multa: 370,00UFM Dt. Notif.: 14/01/2021

Auto N.º: 337 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**

Valor da Multa: 457,50UFM Dt. Notif.: 14/01/2021

CLAUDIO APARECIDO DA ROCHA

RUA TREZE DE MAIO, 13 - VALE DAS PARREIRAS

Ref.Cadastral: 26.4.3.1304.942.1

Auto N.º: 333 **Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)**

Valor: 300,00UFM Dt. Notif.: 14/01/2021

Auto N.º: 334 **Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)**

Valor da Multa: 300,00UFM Dt. Notif.: 14/01/2021

J.V.A ADMINISTRADORA DE IMOVEIS LTDA

RUA ANTÔNIO DE SOUZA COSTA, 646 - JARDIM RIO 400

Ref.Cadastral: 30.4.1.810.515.1

Auto N.º: 340 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**

Valor: 2.625,00UFM Dt. Notif.: 18/02/2021

J.V.A ADMINISTRADORA DE IMOVEIS LTDA

RUA ANTÔNIO DE SOUZA COSTA, 680 - JARDIM RIO 400

Ref.Cadastral: 30.4.1.810.549.1

Auto N.º: 341 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**

Valor: 2.040,00UFM Dt. Notif.: 05/02/2021

-----TABLET-----

YASSUO UEMURA

RUA JOÃO MIGUEL AMARAL, 557 - JARDIM SÃO PAULO

Ref.Cadastral: 26.3.2.712.117.1

Auto N.º: 327/2.021 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**

Valor da Multa: 396,00 UFM Dt. Notif.: 14/01/2021

Auto N.º: 328/2.021 **Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo**

Valor da Multa: 100,00 UFM Dt. Notif.: 14/01/2021

BERNARDINO FERNANDES BARROSO

RUA JOÃO MIGUEL AMARAL, 401 - JARDIM SANTA ELIZA

Ref.Cadastral: 26.3.2.714.92.1

Auto N.º: 326/2.021 **Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)**

Valor da Multa: 50,00 UFM Dt. Notif.: 14/01/2021

AMANDA SILVER CHAMMAH

RUA BARROS SILVA, 106 - VILA BARROS

Ref.Cadastral: 26.3.3.802.89.1

Auto N.º: 325/2.021 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**

Valor da Multa: 432,06 UFM Dt. Notif.: 14/01/2021

ALMIR MARCELINO DA SILVA

RUA CECILIANO ANDRADE JARDIM, 530 - PARQUE CEDRAL

Ref.Cadastral: 26.3.4.418.472.1

Auto N.º: 324/2.021 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**

Valor da Multa: 631,50 UFM Dt. Notif.: 04/02/2021

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados acima relacionados, ou de seus representantes legais e estes não aleguem ignorância, se fez expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Presidente Prudente-SP, aos **09 de Março de 2021**. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e habitação, promoveu a digitação e conferência.

Luis Felipe Nogueira Floriano
Resp/pela Coordenadoria de Fiscalização Urbanística



Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação Edital de Notificações N.º 41/2021

Luis Felipe Nogueira Floriano, respondendo pela Coordenadoria de Fiscalização Urbanística do Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar nº 72/99, de 30 de agosto de 1999, que dispõe sobre a limpeza nos imóveis, o fechamento de terrenos não edificados, a construção de passeios e a remoção de entulhos e também com base no plano Diretor Municipal através da Lei Complementar nº 234/18, de 27 de dezembro de 2018, que dispõe sobre normas para edificação no município, faz saber aos interessados abaixo indicados, que ficam **NOTIFICADOS**, para dentro dos prazos estabelecidos conforme segue, a contar da data da publicação realizada no Diário Oficial de Presidente Prudente, sanarem as irregularidades descritas nos imóveis a seguir identificados.

SONIA MARIA DE OLIVEIRA

RUA MARIA MADALENA MAZZUCHELI CARAVINA, 103 - JARDIM MARACANÃ

Ref. Cadastral: 26.1.6.607.113.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

ROSANGELA SILVA DE ALMEIDA SILVA

RUA ARMANDO SCATOLON, 120 - CONJUNTO HABITACIONAL JARDIM HUMBERTO SALVADOR

Ref. Cadastral: 26.2.1.1012.43.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

MIRIAN LOURENÇO ANTENOR MINZON

RUA ARMANDO SCATOLON, 420 - CONJUNTO HABITACIONAL JARDIM HUMBERTO SALVADOR

Ref. Cadastral: 26.2.1.1315.107.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

ADRIANO PORTO MARTINS

RUA PEDRO MARTIN, 760 - CONJUNTO HABITACIONAL JARDIM HUMBERTO SALVADOR

Ref. Cadastral: 26.2.1.1717.57.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

LIMPEZA GERAL NO IMÓVEL-10 DIAS

ANTONIO FERREIRA

RUA JÚPITER, 82 ANTIGO Nº 92 - PARQUE JABAQUARA

Ref. Cadastral: 26.2.6.1200.74.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

RETIRAR GALHOS DA CALÇADA-03 DIAS

DAMIAO NOGUEIRA DE OLIVEIRA

RUA JORGE-PASTOR, 43 - VILA LIBERDADE

Ref. Cadastral: 30.2.1.516.51.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

MARIO KAZUAKI HATTORI

RUA ANTENOR GONÇALVES, 81 - VILA EUCLIDES

Ref. Cadastral: 30.2.2.1208.150.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

MARIO KAZUAKI HATTORI

RUA ANTENOR GONÇALVES, 73 - VILA EUCLIDES

Ref. Cadastral: 30.2.2.1208.158.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

JOAO TOMAS FERNANDES CASTILHO GARCIA

RUA WENCESLAU BRAZ, 18 - VILA EUCLIDES

Ref. Cadastral: 30.2.2.1306.248.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

NELSON SILVESTRE

RUA DONATO ARMELIN, 576 - VILA TABAJARA

Ref. Cadastral: 30.2.2.801.284.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

MARCOS ANTONIO DA SILVA

RUA JOSÉ LORENCETE-PION, 620 - JARDIM BONGIOVANI

Ref. Cadastral: 30.2.4.1112.276.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

EXECUTAR LIMPEZA GERAL NO PASSEIO PÚBLICO-BEIRANDO O MURO

MARIA DA PENHA SILVA REZENDE

RUA JOSÉ LORENCETE-PION, 1.020 - JARDIM BONGIOVANI

Ref. Cadastral: 30.2.4.509.187.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

KOZAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

ESTRADA MUNICIPAL ESTRADA MUNICIPAL, 750 - SEM DENOMINAÇÃO I

Ref. Cadastral: 30.4.1.708.1000.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

-----tablet-----

CARLOS CESAR MARANGHETTI

AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA-PRES, 3.014 EX. Nº 3068 - GRUPO EDUCACIONAL ESQUEMA

Ref. Cadastral: 26.3.2.1410.3000.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

SETUKO EGUCHI

RUA ANTÔNIO RUIZ, 200 - JARDIM SANTA ELIZA

Ref. Cadastral: 26.3.2.619.288.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

MARTA DA SILVA JARDIM

RUA ANTÔNIO RUIZ, 296 - JARDIM SANTA ELIZA

Ref. Cadastral: 26.3.2.619.384.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

VINICIUS MALAGUTTI MANGANARO

RUA HEITOR NOGUEIRA DE ALMEIDA, 352 - PARQUE CEDRAL

Ref. Cadastral: 26.3.5.704.126.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

Com fundamento nas legislações vigentes das irregularidades supracitadas, ficam os interessados cientes de que, o não atendimento dentro do prazo da notificação, ora levada a efeito, importará na aplicação de multa por irregularidade constatada em valor fixado com base na UFM, vigente à data da respectiva autuação, observando os parâmetros das referidas leis, renováveis até que os responsáveis sanem as irregularidades indicadas.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados acima relacionados ou de seus representantes legais, e estes não aleguem ignorância, se fez expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Presidente Prudente-SP, aos **09 de Março de 2021**. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação promoveu a digitação e conferência.

Luis Felipe Nogueira Floriano
Resp/pela Coordenadoria de Fiscalização Urbanística



MUNICIPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
COORDENADORIA FISCAL E TRIBUTÁRIA

NOTIFICAÇÃO Nº 45/2021

Razão Social: JETONAN ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO S/A.
Atividade: ADMINISTRAÇÃO E LOCAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS
Endereço: AV. S LUIS, 258 CONJ 1706 – SÃO PAULO
C.N.P.J.: 28.454.269/0001-67

Tendo em vista a determinação de reabertura do processo administrativo nº 28.351/2.017, para análise de eventual incidência de I.T.B.I. sobre a transmissão de bens imóveis para integralização do capital social, fica o contribuinte acima identificado, nos termos do artigo 251, § 2º da Lei Complementar nº. 199/2.015 - CTM, *NOTIFICADO* a apresentar no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento desta, os documentos abaixo relacionados:

- I) Matrículas atualizadas dos imóveis que foram objeto da Integralização do Capital Social da Sociedade Anônima de Capital Fechado;
- II) Balanço Patrimonial;
- III) DRE;
- IV) Livro Razão Analítico da(s) Conta(s) de Receitas de cada DRE/Balanço.

— A documentação acima, refere-se ao período de 3 (três) anos seguintes à aquisição dos imóveis – CTN, art. 37 § 2º.

Os documentos acima solicitados deverão ser apresentados à Av. Cel. José Soares Marcondes, nº 1.200, Centro, ou através do e-mail mariana_iss@presidenteprudente.sp.gov.br (Telefone: 3902-4414). O não atendimento da presente notificação, no prazo acima estipulado, sujeitará o infrator à pena previstas no artigo 123, inciso VI, alínea c, do CTM.

Presidente Prudente, 9 de março de 2021.

CRISTIANO JOAQUIM ALVES
Coordenador Fiscal e Tributário



Secretaria Municipal de Saúde
Vigilância Sanitária

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente, fica notificada a empresa **JOÃO LUIS PERERIA JUNIOR ME**, inscrita no **CNPJ sob o nº 08.231.969/0001-85**, de que na data de 16/01/2021 foi lavrado contra si o **Auto de Infração Sanitária nº 04161/2021** em face da constatação da(s) seguinte(s) irregularidade(s): infringindo o(s) seguinte(s) dispositivo(s) legal(is): *Artigos 1º e 3º do decreto Municipal nº 31581/2021 cc Decreto Estadual nº 64881, de 22/03/2020 cc Decreto Estadual nº 65460, de 08/01/2021 cc artigo 268 e 330 do código Penal Brasileiro*. Apresentado recurso administrativo, este foi indeferido e no dia 23/02/2021 foi lavrado o **Auto de Imposição de Penalidade - AIP nº 4450/2021** com base no artigo 112, inciso III da lei Estadual nº 10098/1998. Foi enviado via AR nº JC 946882638BR, notificação para ciência do interessado, porém, após três tentativas de entrega esta foi devolvido pela agência dos Correios. Assim, fica estabelecido o prazo legal de 10 (dez) dias, a contar de 10/03/2021 para a apresentação de defesa administrativa contra o AIP nº 4450/2021, junto à Vigilância Sanitária Municipal, localizada na Avenida Washington Luiz, nº 1067, Centro, CEP 19015-150, Presidente Prudente, São Paulo ou pelo e-mail visa@presidenteprudente.sp.gov.br.

MEIRE SUMIE TUYAMA MITIDIERO
Diretora do Departamento de Vigilância Sanitária



Secretaria Municipal de Saúde
Vigilância Sanitária

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente, fica notificada a empresa **SIDNEI APARECIDO DE ALMEIDA FUTEBOL SOCIETY**, inscrita no CNPJ sob o nº **35.663.586/0001-59**, de que na data de 26/01/2021 foi lavrado contra si o **Auto de Infração Sanitária nº 04165/2021** em face da constatação da(s) seguinte(s) irregularidade(s): infringindo o(s) seguinte(s) dispositivo(s) legal(is): *Decreto Estadual nº 64.994/2020 cc decreto estadual nº 65.487/2021 cc Resolução SS 10 de 22/01/2021 cc artigos 92, 93, 94 e 110 inciso XIX e artigo 127 da Lei Estadual nº 10.083/1998 cc artigos 268 e 330 do Código penal Brasileiro*. Apresentado recurso administrativo, este foi indeferido e no dia 24/02/2021 foi lavrado o **Auto de Imposição de Penalidade - AIP nº 4485/2021** com base no artigo 112, inciso III da lei Estadual nº 10098/1998. Foi enviado via AR nº JC 946882624BR, notificação para ciência do interessado, porém, após três tentativas de entrega esta foi devolvido pela agência dos Correios. Assim, fica estabelecido o prazo legal de 10 (dez) dias, a contar de 10/03/2021 para a apresentação de defesa administrativa contra o AIP nº 4450/2021, junto à Vigilância Sanitária Municipal, localizada na Avenida Washington Luiz, nº 1067, Centro, CEP 19015-150, Presidente Prudente, São Paulo ou pelo e-mail visa@presidenteprudente.sp.gov.br.

MEIRE SUMIE TUYAMA MITIDIERO
Diretora do Departamento de Vigilância Sanitária



Atos Oficiais

Decretos



DECRETO Nº 31.787/2021

Nomeia subcomissão técnica para análise e julgamento das propostas técnicas dos processos licitatórios referente à contratação de serviços de publicidade e propaganda pela administração pública.

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o trâmite do processo administrativo nº 1.448/2021;

Considerando os termos da Lei Federal nº 12.232/2010 e atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Comunicação,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada uma subcomissão técnica para análise e julgamento das propostas técnicas dos processos licitatórios referente à contratação de serviços de publicidade e propaganda pela administração pública municipal, compostas pelos membros seguintes:

- I -** Camila Furlan Ramos;
- II -** Édson Portella Rodrigues;
- III -** Iury Estevam Greggi;
- IV -** Joilton Carlos da Silva;
- V -** Samanta Cardoso Grandizoli;
- VI -** Mariana Padovan Bandoni.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 9 de março de 2021.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração



DECRETO Nº 31.788/2021

Nomeia Assistente Técnico.

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, a partir de 9 de março de 2021, a Senhora **BIANCA FERREIRA TEOTÔNIO** para exercer em comissão o cargo de Assistente Técnico, símbolo C.C.3, junto ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 9 de março de 2021.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração



Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Outros atos

PREFEITURA MUNICIPAL PRES. PRUDENTE - SECRETARIA DE FINANÇAS NOTIFICAÇÃO

O Município de Presidente Prudente - SP NOTIFICA a todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais, com sede neste Município, em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20/03/97, a liberação de recursos Estaduais e Federais, conforme abaixo:

RECURSO:	DATA:	VALOR R\$:
FMS PRES. PRUDENTE MERENDA ESCOLAR	09/03/2021	77.269,50
FMS PRES. PRUDENTE MERENDA ESCOLAR	09/03/2021	40.800,00
ICMS	09/03/2021	1.843.179,30
BLMAC FNAS	09/03/2021	11.082,42
BLMAC FNAS	09/03/2021	5.762,86
BLMAC FNAS	09/03/2021	4.565,96
BLMAC FNAS	09/03/2021	8.338,86
BLMAC FNAS	09/03/2021	3.901,01
BLMAC FNAS	09/03/2021	4.432,97
BLMAC FNAS	09/03/2021	3.989,67
BLMAC FNAS	09/03/2021	2.216,48
RPM – ROYALTIES PETRÓLEO COTA MUNICIPAL	09/03/2021	702,49
SME – FEB FUNDEB	09/03/2021	1.644.977,94

Presidente Prudente, 09 de Março de 2021.

CÉLIA MARISA MOLINARI DE MATTOS
Secretária Municipal de Finanças



Outros Atos

Diversos



Município de Presidente Prudente

Comunicação

Presidente Prudente, 08 de março de 2021.

Nos termos do art. 10 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010, que dispõe sobre as normas gerais para licitação e contratação pela Administração Pública de Serviços de publicidade prestados por intermédio de agências de propaganda, a Prefeitura do Município de Presidente Prudente divulga, por este ato, os membros eleitos através de SORTEIO PÚBLICO para compor, em definitivo, a subcomissão técnica de análise e julgamento das propostas relativas ao processo administrativo nº 2.021/1448.

1. *Camila Furlan Ramos*
2. *Édson Portella Rodrigues*
3. *Iury Estevam Gregghi*
4. *Joilton Carlos da Silva*
5. *Mariana Padovan Bandoni*
6. *Samanta Cardoso Grandizoli*

GERALDO GOMES FERNANDES
Secretário Municipal de Comunicação